

ATO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO TRT5-SAÚDE N. 002/2021

Altera o Ato do Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde n. 14 de outubro de 2015 para incluir o inciso III no art. 1º.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TRT5-SAÚDE, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso VII do art. 50 combinado com art. 51 do Regulamento do Programa de Autogestão em Saúde, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; considerando o quanto decidido na reunião do Conselho Deliberativo do dia 06.11.2020:

RESOLVE:

Art. 1º O Ato do Conselho Deliberativo do TRT5-Saúde n.14 de outubro de 2015 passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

III – nas sessões de terapias multidisciplinares, que possuem cobertura pelo TRT5-Saúde, voltadas, **exclusivamente**, para o tratamento de pessoas com deficiência, portadoras das seguintes patologias: a) Autismo; b) Síndrome de Down; c) Paralisia Cerebral Infantil; d) Microcefalia; e) ELA (Esclerose Lateral Amiotrófica); f) Esclerose Múltipla e g) Paralisia Infantil, desde que totalize, no máximo, 25 horas semanais, devendo ser indicadas em Relatório Médico e validadas pela auditoria do TRT5-Saúde.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 05 de janeiro de 2021.

JÉFERSON ALVES SILVA MURICY
Desembargador Vice-Presidente do TRT5
Presidente do Conselho Deliberativo do Programa TRT5-Saúde

Disponibilizada no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 07.01.2021, página 5, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5